

b) Cotia	
1. Assistência Social Santo Antonio — ASSA 25.560.000,00	
2. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacena — "ACEJEBAR" 6.176.000,00	
c) Diadema	
1. Lar Espírita "O Bom Samaritano" 2.000.000,00	
2. Obra Social São Francisco Xavier 5.000.000,00	
d) Embu	
1. Sociedade Todos os Santos — (STS) 29.588.000,00	
e) Embu-Guaçu	
1. Associação Cristã Feminina de Embu-Guaçu 3.651.000,00	
2. Movimento Renovador Paulo VI de Embu-Guaçu 3.360.000,00	
f) Francisco Morato	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato 8.000.000,00	
2. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme "SOBEN" 13.500.000,00	
g) Itapeverica da Serra	
1. Assistência Social "A Providência Cristã" 440.000,00	
h) Itapevi	
1. Instituto "Beata Paula Elisabetta Cerioli" 2.000.000,00	
2. Recanto da Cruz Grande (Sítio Maria Aprile) 3.300.000,00	
i) Jandira	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira 8.312.000,00	
j) Juquitiba	
1. Associação Promocional de Juquitiba — APROJ 12.266.000,00	
2. Sociedade Beneficente Lar do Caminho 10.020.000,00	
l) Mauá	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — "APAE-Mauá" 2.000.000,00	
2. Centro de Assistência Social Imaculada Conceição 3.000.000,00	
3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, Departamentos:	
3.1 — Lar Santa Terezinha 2.500.000,00	
3.2 — Lar Zaira 1.200.000,00	
m) Osasco	
1. Associação Pró-Mutirão 36.000.000,00	
2. "Instituto Espírita Reencarnação" 5.064.000,00	
3. Lar Consolador da Verdade 7.972.000,00	
4. Lar Jesus Entre as Crianças 5.000.000,00	
5. Lar Madre Benedita, Departamento da Sociedade de Educação e Caridade, com sede em Santo André 5.000.000,00	
6. Mosteiro Santa Gema, Departamento: Dispensário dos Prediletos de Santa Gema 2.000.000,00	
7. Serviço de Obras Sociais de Osasco (S.O.S.) 7.657.000,00	
n) Ribeirão Pires	
1. Lar Espírita Bezerra de Menezes 10.000.000,00	
o) Rio Grande da Serra	
1. Ação Social Cristo Rei 5.000.000,00	
p) Santo André	
1. Associação Lar Menino Jesus, Departamento: Casa Santa Leonilda 500.000,00	
2. Educandário Espírita Cristão Simão Pedro 300.000,00	
3. Instituição Beneficente Lar de Maria 6.300.000,00	
4. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais — "SOMIFRAMECO", Departamento: Cidade dos Meninos Maria Imaculada 4.000.000,00	
q) São Bernardo do Campo	
1. Associação Cristã Verdade e Luz 3.500.000,00	
2. Casa das Crianças Menino Jesus 1.500.000,00	
3. I.A.M. — Instituição Assistencial Meimei 3.000.000,00	
4. Nosso Lar — Instituição Filantrópica de Amparo à Criança 2.000.000,00	
5. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, Departamento: Lar Madre Vincenza 800.000,00	
r) São Caetano do Sul	
1. Associação Lar Escola Irmão Alexandre 10.000.000,00	
2. Associação Metodista de Assistência Social, Departamento Escola Metodista de Educação Especial O Semeador 2.000.000,00	
3. "Casa da Amizade de São Caetano do Sul", Departamento: Lar Iracema Flores Vincenzi 1.000.000,00	
4. Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso 1.900.000,00	
5. Lar Nossa Senhora das Mercedes, Departamento da Congregação das Irmãs das Ancestras Desamparados, com sede em Ourinhos 2.200.000,00	
6. Lar Samaritano da Mãe Operária 10.000.000,00	
7. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul 1.500.000,00	
8. Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul 2.000.000,00	

s) Taboão da Serra	
1. Centro de Proteção à Infância e Maternidade do Taboão da Serra 18.900.000,00	
2. "Entidade Assistencial Emmanuel" 6.500.000,00	
3. Grupo de Mães do Vale do Pirajussara 11.605.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.128, DE 25 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 172.800.000,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$

a) Carapicuíba

1. Comunidade Kolping Sul Americana de Carapicuíba 7.200.000,00	
b) Ribeirão Pires	
1. Associação Ribeirãopirense para Integração Social "ARIS" 1.000.000,00	

II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

a) Aparecida

1. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida 4.000.000,00	
b) Cachoeira Paulista	
1. Santa Casa de Misericórdia "São José" 5.000.000,00	

c) Campos do Jordão	
1. Sanatorinhos 3, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde 8.000.000,00	
d) Cruzeiro	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro 5.000.000,00	

e) Ilhabela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela 15.000.000,00	
f) Lorena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena 4.000.000,00	

g) Paraíba do Sul	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo 10.000.000,00	

h) Queluz

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz 10.000.000,00	
i) Taubaté	
1. Banco de Sangue Acadêmico 5.000.000,00	

j) Tremembé	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé 9.600.000,00	
l) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba 10.000.000,00	

III — D.R. 07 — BAURU

a) Barra Bonita

1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, Departamento: Hospital e Maternidade São José 5.000.000,00	
--	--

IV — D.R. 09 — ARAÇATUBA

a) Araçatuba

1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba 20.000.000,00	
b) Penápolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis 40.000.000,00	

V — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

a) Irapuru

1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Irapuru 5.000.000,00	
b) Pacaembu	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu 4.000.000,00	

VI — D.R. 11 — MARÍLIA

a) Palmítal

1. Santa Casa de Misericórdia de Palmítal 5.000.000,00	
--	--

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1984.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.129, DE 25 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 151.410.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$

a) Cotia

1. Associação Hospital de Cotia 34.410.000,00	
---	--

II — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Casa Branca

1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca 5.000.000,00	
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara 5.000.000,00	

b) Ibaté	
1. Irmandade do Hospital de Misericórdia de Ibaté "D. Herminia Morganti" 6.000.000,00	
c) Ibitinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga 20.000.000,00	

d) Ipuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã 3.000.000,00	
e) Jaboticabal	
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel 10.000.000,00	

f) Monte Azul Paulista	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — "Maternidade Fernando Magalhães" 10.000.000,00	
g) Morro Agudo	
1. "Sociedade Amigos de Morro Agudo", Departamento: Hospital São Marcos 5.000.000,00	

h) Ribeirão Preto	
1. Sanatório Espírita Vicente de Paulo 5.000.000,00	
i) São Joaquim da Barra	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra 5.000.000,00	

j) São Simão	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão 6.000.000,00	
l) Taquaritinga	
1. "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Taquaritinga" 15.000.000,00	

m) Viradouro	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro 12.000.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1984.

DECRETO N.º 22.130, DE 25 DE ABRIL DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, de imóvel que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, de área situada no município e comarca de Pre-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2280 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares
Entrega SP — Capital (domiciliar) Semestral Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa Cr\$ 15.000,00
Total Cr\$ 25.400,00

Entrega demais localidades (Via Postal) Semestral Cr\$ 10.400,00
Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00
Total Cr\$ 17.400,00

Funcionários Públicos Estaduais
Entrega SP — Capital (domiciliar) Semestral Cr\$ 8.320,00
Despesa de Remessa Cr\$ 16.000,00
Total Cr\$ 24.320,00

Entrega demais localidades (Via Postal) Semestral Cr\$ 8.320,00
Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00
Total Cr\$ 15.320,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 300,00 Exemplar atrasado Cr\$ 440,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557